



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025-- SEMSA/PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM, MODO DE DISPUTA: aberto- fechado**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A **ABERTURA DO CERTAME** será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 13/ 11/ 2025

HORA: 10h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 980028

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE COMPLETO DO GOOGLE WORKSPACE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por ITEM**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 39.218,40 (trinta e nove mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

1.5. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.7. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

1.8. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.12. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 2.13.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.13.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.13.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.13.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.13.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.13.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.13.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.13.12. O impedimento de que trata o item 2.13.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.4 e 2.13.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.13.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.13.15. O disposto nos itens 2.13.4 e 2.13.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.13.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2.13.17. A vedação de que trata o item 2.13.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.3.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e valor total de cada item.**

4.1.2. A proposta deverá ser elaborada com base nos **quantitativos estimados e nas especificações constantes no Termo de Referência**, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto.

4.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.3. A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de **divergência entre as especificações** descritas no Catálogo de Materiais e/ou Serviços (CATMAT/CATSERV) do sistema eletrônico COMPRAS.GOV e aquelas constantes do Termo de Referência, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência**.

4.5. **Não serão aceitas descrições genéricas, transcrições do Termo de Referência ou documentos sem origem comprovada do fabricante**, sob pena de **desclassificação da proposta**.

4.6. Todas as informações, características e especificações constantes da proposta vincularão o licitante para todos os fins.

4.6.1. O licitante **[NÃO] poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, salvo quando expressamente autorizado no edital.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 4.15. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.24. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.25. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.28. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.30. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.33. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.35.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.35.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.36.2. empresas brasileiras;
- 5.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.37. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.42. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.43. A proposta (atualizada) deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio datilografado ou digitado, em uma única via, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, sendo obrigatória a assinatura do licitante ou de seu representante legal na última folha e o rubrico das demais, sendo que **a ausência dessa informação acarretará a desclassificação da proposta**, por descumprimento das exigências do Edital.
- 5.44. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.45. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

- 6.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do grupo ao qual o licitante concorrer.
- 6.2. O licitante que participar de mais de um grupo deverá apresentar a garantia em valor proporcional à soma dos valores estimados dos grupos aos quais estiver concorrendo.
- 6.3. A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada. O envio do(s) documento(s) comprobatório(s) deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

eletrônico, nos prazos definidos na sessão pública. O não atendimento à solicitação implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3

8.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

8.6.2. A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

6.7.1. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

6.7.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

6.8. Da devolução da garantia de proposta

6.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou da **data da declaração de fracasso da licitação**, mediante **solicitação formal** do interessado.

6.8.1.1. Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

6.8.2. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, **obrigatoriamente**:

I – **identificação do licitante**: razão social e CNPJ;

II – **dados do certame**: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

III – **comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;

IV – **dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);

V – **pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

6.8.3. A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.

6.9. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

6.10. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. não enviar a garantia de proposta nos termos do edital;

7.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02:00 horas (duas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado local em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF distintos daqueles constantes do cadastro do licitante, salvo nos casos legalmente admitidos.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos documentos relativos a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- 8.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 8.9.7. No caso de exercício de atividade não abrangida pelos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- 8.9.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, bem como o registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 8.9.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

8.9.10. Das exigências complementares para sociedades cooperativas

8.9.10.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.10.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.10.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 8.9.11.2.Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;
- 8.9.11.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;
- 8.9.11.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;
- 8.9.11.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.11.6.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;
- 8.9.11.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;
- 8.9.11.8.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.11.9.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.9.12.1.Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 8.9.12.2.Balanco Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, **acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).
- 8.9.12.3.O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanco Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.
- 8.9.12.4.Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.9.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.9.12.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.9.12.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9.12.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.12.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9.12.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.9.12.11. **Qualificação Técnica:** Deverão ser atendidas as exigências do Termo de Referência – Anexo I deste edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9 e seus subitens, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 02 (duas) horas** para:

8.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. Os prazos dos itens 9.3 e 9.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- 10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se a ampla publicidade e transparência do procedimento.
- 11.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e, se necessário, também por e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados no sistema de compras.
- 11.2.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.16, 12.1.8 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

13.1.1. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

13.1.2. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação: licitacaocanta@gmail.com, ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

13.4.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

13.4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

13.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.8. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

13.8.3. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>

14.11. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VI. Declaração de Que Cumpra as Exigências de Reserva de Cargo;
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;
- VIII. Modelo de Proposta;
- IX. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- X. Informações para Formalização do Contrato;
- XI. Minuta de Contrato.

Cantá/RR, 24 de outubro de 2025.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO

Assessor Especial I
Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNIDIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, POR MEIO DA SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD, EM PACOTE COMPLETO, COMPREENDENDO E-MAIL CORPORATIVO, PACOTE DE ESCRITÓRIO, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, CHAT, VIDEOCONFERÊNCIA E FUNCIONALIDADES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR**, conforme especificações técnicas, condições, quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste na disponibilização ininterrupta, implantação, suporte técnico e manutenção de **30 (trinta) licenças do Google Workspace Enterprise Standard**, solução integrada que compreende serviços de e-mail corporativo, pacote de escritório (documentos, planilhas e apresentações), armazenamento em nuvem, chat, videoconferência e funcionalidades de inteligência artificial generativa, com acesso remoto e alta disponibilidade.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD), SOLUÇÃO INTEGRADA EM NUVEM ENGLOBANDO APLICAÇÕES DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, CHAT, VIDEOCONFERÊNCIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA.	SERV	30	R\$ 108,00	R\$ 39.218,40



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade identificada e formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), aprovado pelo setor requisitante, e analisada tecnicamente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação das licenças do Google Workspace encontra-se devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou a necessidade de manter e aprimorar os serviços de comunicação corporativa da Secretaria de Saúde, em razão da crescente demanda por soluções integradas, seguras e de alta disponibilidade.

A escolha da solução Google Workspace fundamenta-se na elevada confiabilidade e reputação da plataforma, reconhecida internacionalmente por seu desempenho e robustez em ambientes de alta criticidade. A contratação de empresa especializada para a parametrização, configuração inicial e suporte técnico, que visa garantir a adequada transição tecnológica, com mitigação de riscos operacionais, suporte técnico qualificado e adoção de boas práticas na gestão da mudança.

A continuidade do uso do Google Workspace é essencial para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, considerando que os dados de e-mail e documentos dos setores estão integralmente hospedados e operacionais nessa plataforma. Qualquer descontinuidade impactaria diretamente a operação de setores estratégicos como vigilância sanitária, imunização e regulação.

O uso do Google Workspace oferece benefícios técnicos relevantes, como:

- Alta disponibilidade com SLA de 99,9%;
- Autenticação em dois fatores (2FA);
- Backups automáticos em nuvem;
- Integração nativa entre e-mail, agenda, armazenamento e ferramentas de colaboração.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, a solução permite:

- Redução de custos com infraestrutura de servidores próprios;
- Aumento da produtividade das equipes;
- Comunicação interna mais ágil e segura.

A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e observa integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que se refere à segurança e confidencialidade de dados sensíveis de saúde.

A contratação também se alinha às diretrizes nacionais de vigilância em saúde, imunização e digitalização da administração pública.

Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025 encontra-se em fase de elaboração, os levantamentos das demandas estão sendo realizados junto aos setores requisitantes, com vistas à formalização dos processos de contratação, incluindo o presente processo, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução mais adequada à realidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, suporte e manutenção do pacote completo **Google Workspace Enterprise Standard**, como serviço em nuvem, incluindo aplicações de e-mail institucional, editor de textos, planilhas, apresentações, armazenamento de arquivos, mensagens instantâneas, videoconferência e recursos de inteligência artificial generativa.

Trata-se de uma solução **escalável e adaptável**, que permite ajustes conforme a demanda e as necessidades reais da Administração, sendo compatível com o modelo de transformação digital em andamento nos órgãos públicos. O modelo contratado favorece a gestão descentralizada dos usuários, a personalização dos perfis e a ampliação ou redução do número de licenças conforme as diretrizes institucionais.

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais da SEMSA, considerando que as atividades administrativas e técnicas estão integradas à plataforma Google, já utilizada pela Secretaria. A interrupção ou falha no sistema comprometeria o funcionamento de setores sensíveis, como imunização, regulação, vigilância epidemiológica e coordenação geral.

O ciclo de vida da solução abrange:

- **Aquisição e ativação das licenças**, com as configurações iniciais;
- **Uso contínuo da plataforma** durante a vigência contratual (12 meses), com suporte técnico, atualizações automáticas e melhorias funcionais;
- **Treinamento inicial dos usuários** e suporte operacional contínuo;
- **Encerramento contratual com garantia de portabilidade e acesso aos dados**, assegurando transição segura em caso de substituição ou migração da solução.

A contratação contribui para:

- Redução de gastos com infraestrutura própria (servidores, armazenamento, softwares);
- Ganhos de produtividade com colaboração simultânea e comunicação integrada;
- Fortalecimento da segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados sensíveis da área da saúde;
- Sustentabilidade, por se tratar de solução digital com menor impacto ambiental comparado a estruturas físicas tradicionais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente os aplicáveis a serviços de tecnologia da informação baseados em nuvem, priorizando soluções com menor impacto ambiental e maior eficiência energética;

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a redução do consumo de recursos físicos (como papel e energia), incentivo à digitalização de processos e uso de soluções que minimizem a emissão de carbono associada à infraestrutura de TI;

Os serviços contratados devem respeitar a legislação ambiental vigente, bem como as normas e recomendações contidas na Resolução da ANVISA nº 222/2018, que trata das boas práticas de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, no que couber à realidade digital da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

A contratada deverá demonstrar conformidade com as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, especialmente no que se refere ao tratamento de dados sensíveis da área da saúde, com a adoção de medidas de segurança cibernética e políticas de privacidade compatíveis com os riscos envolvidos.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Proposta (Pré-Habilitação)

Nos termos do art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, será exigida como requisito de participação (pré-habilitação), a apresentação de garantia de proposta correspondente no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta adequada ao último lance ofertado.

A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo licitante classificado, já emitida previamente à sessão pública de abertura, juntamente com a proposta final ajustada, a garantia deverá ser apresentada quando formalmente solicitada pelo Pregoeiro na fase final do julgamento da proposta.

A não apresentação da garantia de proposta nas condições e prazos definidos neste edital implicará a desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, até a data e horário fixados para a apresentação no sistema, na seguinte conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, bem como o número do CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

A apresentação de comprovante com informações inconsistentes ou que impossibilitem a identificação do depósito ensejará a desclassificação da proposta.

Quando a garantia da proposta for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva a emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente, via sistema eletrônico.

A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento das exigências editalícias.

A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro garantia);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

4.6.8.1. O valor da garantia de proposta será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

4.6.8.2. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.6.8.3. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Declarações Obrigatórias

As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:

- a) Não utilizam, em nenhuma etapa da cadeia produtiva ou de prestação dos serviços, mão de obra direta ou indireta de trabalho infantil, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à legislação protetiva dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Adotam práticas de inclusão social, respeito à diversidade, acessibilidade e igualdade de condições no ambiente de trabalho, assegurando a não discriminação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos e grupos vulneráveis, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental, conforme previsto no art. 25, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Adoção de práticas sustentáveis e utilização de produtos ambientalmente adequados; Redução de impactos ambientais negativos; Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

- a) A empresa contratada deverá possuir especialização comprovada na prestação de serviços de computação em nuvem, com foco na ativação, configuração inicial e gestão de soluções Google Workspace, incluindo suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual;
- b) Deverá garantir disponibilidade de suporte técnico qualificado, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade da Administração, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas técnicos e orientação aos usuários;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- c) A contratada será responsável pela entrega integral do objeto, incluindo a ativação, configuração inicial, migração de dados (quando aplicável), fornecimento das licenças e posterior acompanhamento técnico, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- d) A empresa deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, indicando as etapas de configuração, cronograma de execução, metodologia de acompanhamento e canais de atendimento durante a execução do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. A prestação do serviço será feita prioritariamente em ambiente remoto, considerando que se trata de solução em nuvem, com acesso via internet. A execução local ficará restrita a situações que demandem treinamentos presenciais, reuniões técnicas ou suporte presencial excepcional, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá-RR, no endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, S/N, Centro, Cantá-RR.

5.3. O prazo de ativação e configuração inicial será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, prevalecendo o que ocorrer por último, podendo ser antecipado. Esse prazo contempla a ativação das contas institucionais, configuração dos domínios, importação de dados anteriores (quando aplicável), definição de perfis, integração com sistemas internos e testes operacionais.

5.4. Os serviços de suporte remoto deverão estar disponíveis em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, horário local. O suporte presencial, quando necessário, será agendado previamente pela SEMSA.

5.5. As 30 (trinta) licenças do tipo Google Workspace Enterprise Standard deverão ser alocadas conforme definição da SEMSA, englobando usuários dos seguintes perfis:

Equipe administrativa;

5.5.1. Profissionais das áreas técnicas e operacionais da Secretaria de Saúde; Setores estratégicos como vigilância sanitária, imunização, regulação, gestão de projetos e coordenação geral.

5.6. O fornecedor deverá garantir o funcionamento integral da plataforma durante toda a vigência contratual, além de prestar suporte técnico contínuo, realizar a capacitação inicial dos usuários e acompanhar a evolução do uso da solução, conforme Plano de Trabalho validado pela SEMSA no início da execução.

Recursos a serem disponibilizados:

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os recursos tecnológicos, acessos, canais de suporte e ferramentas necessárias à correta execução do contrato, promovendo ajustes e substituições quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Fundamenta-se na elevada confiabilidade e reputação da plataforma, reconhecida internacionalmente por seu desempenho e robustez em ambientes de alta criticidade;
- b) A contratação de empresa especializada para a configuração inicial e suporte visa garantir a adequada transição tecnológica, com mitigação de riscos operacionais, suporte técnico qualificado e adoção de boas práticas na gestão da mudança.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Especificação da garantia do serviço

5.9. A garantia dos serviços observará os níveis de serviço (SLA) estabelecidos contratualmente, em conformidade com as condições oferecidas pela plataforma Google Workspace, assegurando disponibilidade mínima de 99,9% e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização de contrato

5.10. Em caso de encerramento do contrato, a contratada deverá assegurar a plena portabilidade e acessibilidade dos dados institucionais armazenados na plataforma, bem como prestar suporte técnico para eventual migração ou substituição da solução, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação das informações da Secretaria Municipal de Saúde.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente que venha a ser emitido (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho ou instrumento correlato substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à proposta apresentada e às condições previstas nesta;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente.

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato ou instrumento equivalente, será um servidor a ser designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo, entretanto, garantir a disponibilidade do representante sempre que solicitado pelo Contratante, para fins de esclarecimentos, tratativas administrativas e resolução de eventuais pendências.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.32.1. Verificação da conformidade da ativação, configuração e disponibilização das licenças do Google Workspace Enterprise Standard, em quantidade, prazos e especificações estabelecidas no contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.32.2. Conferência da plena operacionalidade das contas institucionais e serviços associados (e-mail, pacote de escritório, armazenamento em nuvem, chat, videoconferência e ferramentas de IA generativa), garantindo que estejam acessíveis e em conformidade com as condições contratadas;

6.32.3. Acompanhamento do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), em especial quanto à disponibilidade da solução, suporte técnico e prazos de atendimento;

6.32.4. Registro, em relatório próprio, das ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando eventuais falhas, interrupções ou não conformidades e as providências adotadas;

6.32.5. Solicitação de correção ou ajuste das configurações e serviços que apresentem falhas, irregularidades ou estejam em desacordo com o contrato;

6.32.6. Monitoramento da prestação do suporte técnico e do atendimento prestado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde;

6.32.7. Elaboração de relatórios periódicos ao gestor do contrato, com informações sobre o desempenho da contratada e recomendações para o aprimoramento da execução contratual.

Fiscalização Administrativa

6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas de configuração, indisponibilidade do serviço ou suporte inadequado, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.36. Cabe ao gestor do contrato:

6.36.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração;

6.36.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.36.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.36.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores de disponibilidade, suporte técnico, tempo de resposta e continuidade dos serviços;

6.36.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

6.36.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.36.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, incluindo falhas na ativação, configuração ou manutenção das licenças do Google Workspace;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave impacto à operação da Secretaria Municipal de Saúde, como indisponibilidade de e-mails, documentos ou ferramentas de colaboração críticas;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar a execução ou prestação de serviços essenciais, como suporte técnico ou solução de falhas, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para atrasos injustificados na execução de serviços essenciais, de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até 10 dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato, até 2%, pela inobservância de prazos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. Atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a extinguir o contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 7.2.4.3. Compensatória, para infrações das alíneas “e” a “h”, de 10% a 20% do valor da contratação;
- 7.2.4.4. Compensatória, para inexecução total (alínea “c”), de 10% a 20%;
- 7.2.4.5. Compensatória, para infração da alínea “b”, de 5% a 10%;
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória da alínea “d”, de 2% a 5%;
- 7.2.4.7. Compensatória, para infração da alínea “a”, de 2% a 5%.
- 7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado;
- 7.4. Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente;
- 7.5. O Contratado terá 15 dias úteis para defesa antes da aplicação da multa;
- 7.6. Se multa e indenizações superarem valores devidos, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia;
- 7.7. A multa deverá ser recolhida em até 30 dias;
- 7.8. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo garantindo contraditório e ampla defesa;
- 7.8.1. Notificações serão enviadas eletronicamente para e-mails cadastrados;
- 7.8.2. E-mails cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa;
- 7.9. Serão considerados para aplicação das sanções:
- 7.9.1. Natureza e gravidade da infração;
- 7.9.2. Peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Danos causados ao Contratante;
- 7.9.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 7.10. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente;
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em casos de abuso, extensão das sanções aos sócios ou administradores, observando contraditório e ampla defesa;
- 7.12. O Contratante informará em 15 dias úteis sobre sanções aplicadas aos sistemas CEIS e CNEP;
- 7.12.1. Penalidades serão registradas no SICAF;
- 7.13. Sanções de impedimento ou inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163, Lei 14.133/2021);
- 7.14. Débitos do Contratado poderão ser compensados com créditos devidos à Administração, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento **cada serviço realizado pelo contratado e atestada pelo fiscal do contrato.**

Ao final de cada período/evento de faturamento:

O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E**, de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não será admitida a antecipação de pagamento, em nenhuma hipótese, para a presente contratação.

Repactuação

Os preços contratados poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme o disposto no art. 134 da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Lei nº 14.133/2021. Fica afastada a possibilidade de repactuação, por se tratar de fornecimento de materiais.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir variações de custos que tenham datas de anualidade diferenciadas.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

O Contratante não se vinculará, na repactuação, a disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que não tenham aplicabilidade direta à presente contratação de fornecimento de materiais.

Quando a repactuação solicitada se referir a custos decorrentes do mercado, o aumento será apurado mediante a aplicação do índice IPCA-E, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos a ser reajustada;

I₀ = Índice de custos ou preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; o Contratado deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento.

Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que motivaram a solicitação e apenas em relação à diferença verificada.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

A repactuação será formalizada por apostilamento, mediante documento assinado pelas partes, incluindo cálculo detalhado do reajustamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Para efeitos de contagem da anualidade, os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão ter início em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem para concessão de reajustes subsequentes.

Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Possuir especialização comprovada na prestação de serviços de computação em nuvem, com foco na implantação e gestão de soluções Google Workspace, incluindo suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual;

Deverá garantir disponibilidade de **suporte técnico qualificado**, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade da Administração, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas técnicos e orientação aos usuários;

A contratada será responsável pela **entrega integral do objeto**, incluindo a ativação, configuração, migração (se aplicável), fornecimento das licenças e posterior acompanhamento técnico, sem qualquer ônus adicional para o Município;

A empresa deverá apresentar **Plano de Trabalho detalhado**, indicando as etapas de implantação, cronograma de execução, metodologia de acompanhamento e canais de atendimento durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos materiais de acordo com as determinações constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Designar formalmente servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio quaisquer falhas ou irregularidades constatadas, com data e identificação dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para a devida correção;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a entrega regular dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Participação de Consórcios

Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, salvo se constar prazo de validade superior, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais.

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, com as demonstrações contábeis correspondentes ao período de existência da sociedade.

b.3) É admissível o uso de balanço patrimonial intermediário, desde que decorrente de previsão legal, contratual ou estatutária.

b.4) No caso de sociedades cooperativas, os documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante demonstração dos seguintes índices contábeis mínimos, superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis referidas na alínea "b":

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como condição de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja ou seja, R\$ 1.960,92 (um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). O objetivo é garantir que a empresa contratada detenha capacidade econômico-financeira compatível com a execução integral do objeto. O percentual adotado encontra respaldo no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, desde que devidamente justificado.

c.2) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) A licitante deverá apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter executado ou estar executando, de forma satisfatória, objeto de natureza, vulto e complexidade similares ao desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido de até **50%** do objeto licitado, será admitido o **somatório de diferentes atestados**, desde que os serviços tenham sido executados **de forma concomitante**. Os atestados poderão ser apresentados em nome da **matriz ou da filial** do fornecedor.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da **atividade econômica principal ou secundária** especificada no contrato social vigente.
- d) A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado, **documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados**, tais como:
- *Cópia do contrato que deu origem à contratação;*
 - *Endereço atualizado da contratante emitente do atestado;*
 - *Local de execução do objeto;*
 - *Outros documentos que a Administração julgar necessários.*
- e) Os atestados apresentados estarão sujeitos a **verificação por diligência administrativa**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, visando aferir sua autenticidade e aderência ao objeto licitado.
- f) Serão aceitos atestados emitidos em favor de **consórcios dos quais a licitante tenha participado**, desde que respeitados os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Serão aceitos atestados ou documentos equivalentes emitidos por **entidades estrangeiras**, desde que acompanhados de **tradução para o português**, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- h) A licitante deverá apresentar **declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações contratuais. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante.
- i) Será exigido o **registro ou inscrição da empresa** na entidade profissional competente (especificar, se for o caso), em plena validade.
- j) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento a essa exigência se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, da **solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil**.

Qualificação técnico-profissional (Art. 67, §§ 6º A 9º)

A licitante deverá apresentar indicação de profissional(is) responsável(is) tecnicamente pela execução contratual, com registro no respectivo conselho profissional, acompanhado(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por fornecimento ou atividade similar.

O(s) profissional(is) indicados deverá(ão) participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

A licitante deverá apresentar declaração da relação de compromissos simultâneos assumidos pelos profissionais indicados, que possam interferir em sua disponibilidade para a execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica emitidos em nome de profissionais que tenham sido penalizados com sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade).

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 39.218,40 (trinta e nove mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que: referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração, respeitados os limites legais aplicáveis ao objeto contratual.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.5500.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.300.002-MANUTENÇÃO SECRETARIA RP

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 16.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.
- 16.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.
- 16.3. O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.
- 16.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 16.6. As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.09. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá RR, 03 de setembro de 2025.

ELABORADORA,

LETÍCIA VIEIRA PINHO
Assessora Especial II
Decreto nº062/2025

APROVADO POR:

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II- DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.9.12.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = (AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.9.12.2 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional Contábil
CRC/Nº XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ____, com sede localizada na ____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE
PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme o caso;

b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;

d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

() **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

() **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025- PMC-RR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – DLC – PMC-RR
ABERTURA DIA: / /2025
HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

- O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
- O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão ELETRÔNICO a nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2 *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*
- 2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*
- 5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:.....

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses previstas em lei.

10.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de eventuais contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo responsável pela observância integral da LGPD.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma lei, especialmente quando houver necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e apenas enquanto não prescritas.

10.6. Compete ao CONTRATADO promover a orientação e o treinamento de seus empregados e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados, inclusive sobre eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados em decorrência de contratos administrativos que contenham dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro individual e rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo cada acesso, data, horário e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

finalidade, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados deverão, sempre que tecnicamente possível, ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização dos dados pela Administração, nas hipóteses previstas em lei.

10.11. O contrato poderá ser alterado para adequação às disposições da LGPD, sempre que houver determinação ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.12. Nos casos previstos no §1º do art. 26 da LGPD, os contratos e convênios celebrados deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cabendo ao CONTRATADO adotar as providências necessárias para tal comunicação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Garantia da Proposta

11.2.1. A garantia da proposta será no valor de 1% do valor total da proposta adequada, conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

11.2.3. Caso o licitante vencedor se recuse em assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, tais atos implicarão na execução do valor integral da garantia de proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2-